



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 05/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº 04/2022, de 11 de fevereiro de 2022, de autoria do executivo que, **“Autoriza o Poder Executivo de Novais a celebrar acordo de cooperação com a Justiça Eleitoral e dá outras providências”**.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **03ª Sessão Extraordinária**, do dia 14 de fevereiro de 2022, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo de Novais, celebrar acordo de cooperação com a **179ª Zona Eleitoral - Catanduva, visando o cadastramento de entidade parceira apta a prestar apoio à população no acesso aos serviços digitais ofertados pela justiça eleitoral paulista.**

§ 1º O acordo de Cooperação será celebrado por intermédio do Juiz Eleitoral da 179ª Zona Eleitoral de Catanduva, cujas obrigações e atribuições serão estabelecidas no instrumento a ser celebrado.

§ 2º Acordo de Cooperação tem por objeto o cadastramento da entidade parceira, nas cidades que não possuam unidades físicas da Justiça Eleitoral paulista, apta a prestar auxílio aos cidadãos e cidadãs locais no preenchimento do Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE), em caráter prévio, pela própria pessoa interessada, mediante utilização de serviço disponibilizado no sítio do Tribunal Superior Eleitoral na internet para essa finalidade ("Título Net" ou sistema que venha a substituí-lo), bem como a prestar informações à população local sobre como acessar de forma online os serviços disponíveis no portal da Justiça Eleitoral.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Autógrafo de Lei nº 05/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com os recursos orçamentários assegurados no Orçamento Municipal, Unidade Orçamentária: 02.Poder Executivo – 02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0002.2003 Manutenção da Divisão Administrativa – Rubricas: 3.1.90.11.00; 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00; 4.4.90.52.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais, 15 de fevereiro de 2022.

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Câmara

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA

Vice-Presidente

LEONARDO APARECIDO RASTEIRO

1º Secretário